



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

**CONTRATO Nº 218/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 202/2025**

Fls. 30

Proc. 2025

Rub. 000

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

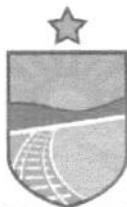
**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE
DO PINDARÉ/MA, E A EMPRESA MG SOUSA
EMPREENDEIMENTOS, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 04, Bairro Novo Alto Alegre, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, e de outro lado a Empresa **MG SOUSA EMPREENDEIMENTOS CNPJ sob nº 36.840.330/0001-32**, Situada Rua Flavio Bezerra N 53, Bairro: Tirirical, Cidade: São Luis / Ma, Cep: 65.055.210, Email: mgempreendimentosltda@outlook.com, TELEFONE: (98)98987291027, neste ato representada pela Sra. **Maria da Gloria Sousa Mendes**, Brasileira, Empresaria, Portadora do RG, sob o nº. 02204702200020 SSP/MA, e CPF nº 042.561.753-00, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato e a **Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 007/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025** cujo o objeto aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

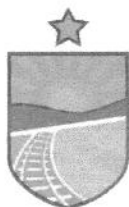
1.2. Discriminação do objeto



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 31
Proc. 292
Rub. 150
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65538-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	45	R\$ 5,35	R\$ 240,75
2	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	52	R\$ 3,46	R\$ 179,92
3	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	45	R\$ 16,88	R\$ 759,60
4	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
5	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	383	R\$ 4,41	R\$ 1.689,03
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	13	R\$ 8,55	R\$ 111,15
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	208	R\$ 25,72	R\$ 5.349,76
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	208	R\$ 31,20	R\$ 6.489,60
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	208	R\$ 25,00	R\$ 5.200,00
10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	50	R\$ 9,79	R\$ 489,50
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	438	R\$ 7,32	R\$ 3.206,16
12	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	438	R\$ 2,00	R\$ 876,00
13	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	438	R\$ 1,39	R\$ 608,82
14	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	98	R\$ 7,13	R\$ 698,74
15	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	98	R\$ 34,03	R\$ 3.334,94
16	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	950	R\$ 8,95	R\$ 8.502,50
17	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	68	R\$ 2,31	R\$ 157,08
18	ENVELOPE OFICIO BRANCO. (CARTA) 75G	UNIDADE	1500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
19	ENVELOPE PARDO GRANDE.	UNIDADE	3125	R\$ 0,31	R\$ 968,75
20	ENVELOPE PARDO MÉDIO.	UNIDADE	3125	R\$ 0,27	R\$ 843,75
21	ENVELOPE PARDO PEQUENO.	UNIDADE	1625	R\$ 0,26	R\$ 422,50
22	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	688	R\$ 1,67	R\$ 1.148,96
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	138	R\$ 7,75	R\$ 1.069,50
24	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	125	R\$ 9,50	R\$ 1.187,50
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	75	R\$ 3,79	R\$ 284,25
26	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	95	R\$ 3,15	R\$ 299,25
27	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	1125	R\$ 1,98	R\$ 2.227,50
29	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	113	R\$ 7,08	R\$ 800,04
30	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	100	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
31	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
32	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
33	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
34	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	160	R\$ 29,95	R\$ 4.792,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 32
Proc. 2920
Rub. 17
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

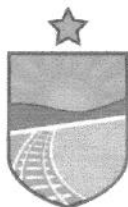
35	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS.	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
36	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	65	R\$ 3,59	R\$ 233,35
37	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	58	R\$ 6,32	R\$ 366,56
38	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	88	R\$ 12,00	R\$ 1.056,00
39	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	55	R\$ 2,35	R\$ 129,25
40	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDADE	63	R\$ 6,49	R\$ 408,87
41	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	110	R\$ 12,50	R\$ 1.375,00
42	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	125	R\$ 9,63	R\$ 1.203,75
43	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	60	R\$ 4,54	R\$ 272,40
44	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	663	R\$ 159,47	R\$ 105.728,61
45	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	33	R\$ 33,27	R\$ 1.097,91
46	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	725	R\$ 10,83	R\$ 7.851,75
47	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM.	UNIDADE	313	R\$ 1,60	R\$ 500,80
48	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
49	Pasta com Grampo Ofício	UNIDADE	45	R\$ 12,63	R\$ 568,35
50	PASTA EM L OFÍCIO.	UNIDADE	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
51	PASTA SUSPENSÃO.	UNIDADE	875	R\$ 0,94	R\$ 822,50
52	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	58	R\$ 3,86	R\$ 223,88
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	50	R\$ 31,17	R\$ 1.558,50
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	125	R\$ 38,19	R\$ 4.773,75
55	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	95	R\$ 27,15	R\$ 2.579,25
56	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	158	R\$ 1,87	R\$ 295,46
57	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	50	R\$ 9,13	R\$ 456,50
58	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	98	R\$ 4,01	R\$ 392,98
59	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	98	R\$ 4,05	R\$ 396,90
60	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	98	R\$ 9,25	R\$ 906,50
61	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	250	R\$ 2,98	R\$ 745,00
62	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	325	R\$ 5,00	R\$ 1.625,00
63	TESOURA COMUM.	UNIDADE	98	R\$ 2,63	R\$ 257,74
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	48	R\$ 4,70	R\$ 225,60
65	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	CAIXA	125	R\$ 8,50	R\$ 1.062,50
66	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	63	R\$ 0,72	R\$ 45,36
67	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	188	R\$ 2,72	R\$ 511,36
68	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	188	R\$ 3,23	R\$ 607,24
69	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	33	R\$ 25,03	R\$ 825,99
70	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	33	R\$ 29,75	R\$ 981,75



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 33
Proc. 298
Rub. 298
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

71	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	45	R\$ 20,55	R\$ 924,75
72	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	125	R\$ 7,58	R\$ 947,50
73	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	125	R\$ 11,88	R\$ 1.485,00
74	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	195	R\$ 6,45	R\$ 1.257,75
75	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	188	R\$ 5,25	R\$ 987,00
76	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	188	R\$ 9,56	R\$ 1.797,28
77	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	188	R\$ 9,96	R\$ 1.872,48
78	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	188	R\$ 5,64	R\$ 1.060,32
79	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	188	R\$ 3,52	R\$ 661,76
80	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	33	R\$ 20,90	R\$ 689,70
81	PAPEL CARTÃO 2OFL	CAIXA	250	R\$ 14,91	R\$ 3.727,50
82	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	375	R\$ 2,40	R\$ 900,00
83	PAPEL PARDO	UNIDADE	375	R\$ 124,98	R\$ 46.867,50
84	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	38	R\$ 14,27	R\$ 542,26
85	E.V.A	UNIDADE	250	R\$ 1,16	R\$ 290,00
86	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	33	R\$ 10,21	R\$ 336,93
87	PORTAS CANETAS	UNIDADE	33	R\$ 14,63	R\$ 482,79
88	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
89	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	38	R\$ 50,98	R\$ 1.937,24
90	AGENDA	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
91	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	10	R\$ 18,39	R\$ 183,90
92	CADERNO CAPA DURA	UNID	8	R\$ 6,34	R\$ 50,72
93	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	8	R\$ 1,47	R\$ 11,76
94	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	8	R\$ 1,40	R\$ 11,20
95	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
96	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
98	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	5	R\$ 25,65	R\$ 128,25
99	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	33	R\$ 9,70	R\$ 320,10
100	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	63	R\$ 1,57	R\$ 98,91
101	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	63	R\$ 3,87	R\$ 243,81
102	PASTA SANFONADA	UND	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
103	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	8	R\$ 5,95	R\$ 47,60
104	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	8	R\$ 3,80	R\$ 30,40
105	PRANCHETA DURATEX	UND	8	R\$ 7,71	R\$ 61,68
106	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNID	5	R\$ 78,10	R\$ 390,50



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 36
Proc. 292
Rub. 292
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

107	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	63	R\$ 33,84	R\$ 2.131,92
108	TESOURA SEM PONTA UND	UND	3	R\$ 3,05	R\$ 9,15
109	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	8	R\$ 4,90	R\$ 39,20
110	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	13	R\$ 122,52	R\$ 1.592,76
				TOTAL	R\$ 276.551,53

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **até 31 de dezembro de 2025** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 276.551,53 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

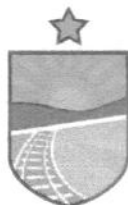
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

5. 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO
02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046
SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 044 3.3.90.30.00 Material De Consumo

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 35
Proc. 202
Rub. 100
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6.6. O pagamento o correrá na conta Banco do Brasil, Conta-Corrente 2327-2, agência 5750-9

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

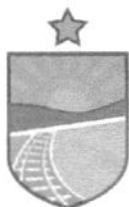
8. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 36
Proc. 202
Rubrica
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

9.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

11. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 37
Proc. 292
Rub. 12
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

11.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

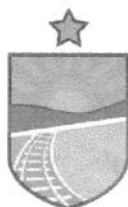
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 38
Proc. 202
Rub. 10
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 04 de julho de 2025

JOSE FRANCINETE
BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.07.04 16:31:56 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré

MARIA DA GLORIA
SOUSA
MENDES:04256175
300

Assinado de forma digital
por MARIA DA GLORIA
SOUSA
MENDES:04256175300
Dados: 2025.07.04 15:24:39
-03'00'

Maria da Gloria Sousa Mendes
MG SOUSA EMPREENDIMENTOS